



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.169, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.109 de 08 de maio de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.109, de 08 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fundo será gerido financeiramente e administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de março de 2025.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal